

RECEBTO ORIGINAL

Em: 06 / 05 / 24

Adriano Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 065/2024

Empresa/Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.			
Endereço p/correspondência: Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, Manaus-AM			CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) [REDACTED]		E-mail: gabinete.seminf@pmm.am.gov.br	
Processo nº: 14348/2023-36		ASV decorrente da LI Nº: 013/2024	
Modalidade do Projeto no SINAFLO: Corte de Árvore Isolada - CAI			
Recibo SINAFLO: 21319491		Área a ser suprimida: 0,0002 ha	
Registro No IPAAM: 1012.2314		Compensação Ambiental: NA	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 29,9068 st			
Nome comum	Nome científico	Volume (st)	Produto
Acácia	<i>Acacia adhaerens</i>	12.2522	Lenha
Apuí	<i>Ficus trigona</i>	2.3470	Lenha
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	3.9166	Lenha
Munguba	<i>Bombax munguba</i>	2.4840	Lenha
Palheteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	3.8747	Lenha
Sabiá	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i>	1.2593	Lenha
Taperebá	<i>Spondias mombin</i>	1.1936	Lenha
Ucuúba	<i>Virola divergens</i>	2.5794	Lenha
TOTAL		29.9068	Lenha
Finalidade: Autorizar a supressão de 24 indivíduos arbóreos para a realização da obra do complexo viário na interseção da Rua Rio Preto com a Avenida Governador José Lindoso, município de Manaus-AM.			
Potencial Poluidor/Degradador:		Porte: Pequeno	Validade: 180 Dias
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pedro Henrique da Costa Lyra			
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240444361 (chave: cYd34)			

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: NA
Localização: Interseção da Rua Rio Preto com Avenida Governador José Lindoso, Aleixo, Manaus-AM.	

Manaus-AM,

06 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAMgabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AMInstituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 065/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 14348/2023-36, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. A interessada deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06 / 05 / 24

Adriana Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 065/2024
fls.02

Empresa/Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.	
Endereço p/correspondência: Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 04.312.666/0001-36	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92)99105-1077/3236-6910	E-mail: gabinete.seminf@pmm.am.gov.br
Processo nº: 14348/2023-36	ASV decorrente da LI Nº: 013/2024
Área do Imóvel: 5,6ha	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Árvore Nº	Latitude	Longitude	Árvore Nº	Latitude	Longitude
1	3°05'16,015"S	59°59'28,486"W	13	3°05'08,257"S	59°59'24,580"W
2	3°05'15,774"S	59°59'28,680"W	14	3°05'08,066"S	59°59'25,076"W
3	3°05'14,305"S	59°59'27,928"W	15	3°05'07,735"S	59°59'25,116"W
4	3°05'12,178"S	59°59'26,660"W	16	3°05'07,652"S	59°59'24,785"W
5	3°05'11,998"S	59°59'26,560"W	17	3°05'07,498"S	59°59'25,188"W
6	3°05'11,893"S	59°59'26,146"W	18	3°05'07,188"S	59°59'25,048"W
7	3°05'11,782"S	59°59'26,059"W	19	3°05'05,852"S	59°59'24,695"W
8	3°05'11,782"S	59°59'26,059"W	20	3°05'05,230"S	59°59'25,163"W
9	3°05'11,479"S	59°59'26,257"W	21	3°05'05,104"S	59°59'25,318"W
10	3°05'11,483"S	59°59'25,958"W	22	3°05'05,104"S	59°59'25,325"W
11	3°05'08,509"S	59°59'24,738"W	23	3°05'04,895"S	59°59'25,188"W
12	3°05'08,747"S	59°59'24,986"W	24	3°05'04,895"S	59°59'25,188"W

Manaus-AM,

06 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM